

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUÍZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP

Autos nº 1014033-60.2018.8.26.0482

Requerente: [REDACTED]

Requerido: [REDACTED]

[REDACTED], já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seus advogados que ao final subscrevem, vem, à insigne presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue.

Excelência, como é notório estamos sofrendo uma pandemia do vírus “coronavírus” - (COVID-19), que por recomendação da OMS (organização mundial da saúde) vem ocasionando gradativamente o isolamento compulsório da população, paralisando atividades, instituições públicas e privadas dado o seu altíssimo poder de disseminação.

Como é sabido, trata-se o requerido de um comandante da LATAM Airlines Brasil, com escalas internacionais.

Não se sabe ao certo as escalas do acionado, no entanto, o mesmo mencionou em uma conversa via WhatsApp que é parte de sua escala a Argentina, e, como se sabe, tal país também vem passando pela epidemia citada, tendo inclusive já sido registrado o óbito de uma pessoa ocasionado pelo vírus em tela.

Em relação ao grupo risco da pandemia citada, estão: idosos, pessoas com doenças respiratórias como asma e bronquite, fumantes, diabéticos, hipertensos e pacientes com



HIV, considerando que este grupo possui o sistema imunológico mais fraco, e que apresentam uma recuperação mais lenta, exigindo maiores cuidados médicos.

Neste cenário temos [REDACTED], de sete anos, filha do requerido, e [REDACTED], seu irmão, de um ano e cinco meses, fruto de outro relacionamento mantido pela autora.

Por obvio, sabemos que nunca seria a vontade do genitor infectar a filha com a moléstia em comento, e muito menos seu irmão, mas dada a sua profissão, lugares em que aterriza e pessoas que mantem contato direta ou indiretamente (troca de objetos), temos que o contato entre pai e filha possa ser um risco no momento em que vivemos, considerando que não se sabe ao certo como o vírus pode se desenvolver.

Além do mais, como já foi comentado, muitas das vezes não é o genitor que aproveita das visitas por conta de sua escala de trabalho, ficando a pequena com os avós e outros familiares muitas vezes, dos quais a autora não tem nenhuma informação e não sabe mensurar o risco que envolve a criança.

Mas não é só. O pequeno [REDACTED], irmão de [REDACTED], atualmente com um ano e cinco meses, apresenta quadro de bronquite (doc. Medico anexo), o que lhe deixa completamente vulnerável pela tenra idade e por estar no grupo de risco dado o problema respiratório.

Sendo assim Excelência, temos que seja melhor suspender o direito de visitas do genitor pelo prazo inicial de 14 (quatorze) dias, a partir da ultima escala de voo internacional do mesmo, que deverá ser juntada aos autos para certificação, ou, caso o mesmo ainda esteja em curso de escalas internacionais, pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, para que se possa assegurar às crianças envolvidas a maior segurança possível, sem prejuízo de que os dias suprimidos possam ser posteriormente compensados.

O pedido encontra precedente na 7ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, onde o desembargador [REDACTED], proibiu que o genitor que viajou à Colômbia visite sua filha, que tem problemas respiratórios graves, por conta do coronavirus. A decisão é de quinta-feira (12/3).

Termos em que pede e espera deferimento
Presidente Prudente/SP, 18 de Março de 2020.

[REDACTED]





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE

FORO DE PRESIDENTE PRUDENTE

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Avenida Coronel José Soares Marcondes, 2201, (18) 32213144 ramal 214 - Vila Euclides

CEP: 19013-050 - Presidente Prudente - SP

Telefone: (18) 3221-3144 - Ramal 214 E-mail: prudente2fam@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1014033-60.2018.8.26.0482**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Família**
 Requerente: [REDACTED]
 Requerido: [REDACTED]

CONCLUSÃO

Aos 19 de março de 2020, faço conclusão destes autos ao MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Exmo. Sr. **DR. [REDACTED]**, Coordenador, subscrevi.

Juiz(a) de Direito: Dr(a) [REDACTED]

Vistos.

Pelo que se depreende dos autos o requerido trabalha como piloto de avião (assim qualificado na inicial e a fls. 244/245 anunciou a pretensão de com sua filha realizar viagem internacional, para Bariloche, Argentina e isso pela facilidade que sua profissão lhe proporciona).

Logo, em razão de sua profissão mantém contatos com incontável número de pessoas em países e em condições climáticas e sociais das mais diversas e variadas.

Assim, como no momento vivenciamos situação de excepcionalidade, dadas as restrições de locomoção de pessoas mundo à fora, em todos os continentes, a situação a que a autora se refere a fls. 343/344 guarda perfeita relação de pertinência com os direitos dos filhos menores de idade que têm em comum com o requerido.

Noutros termos, em razão da pandemia mundial decorrente da propagação do Coronavírus é realmente recomendável, por força da profissão exercida pelo requerido, por algum tempo, deixe de manter contatos com seus filhos. É algo que no momento e infelizmente o bom senso nos impõe. Não sendo assim, involuntariamente seus filhos correrão maior risco de contaminação, o que há de ser evitado.

ACOLHO, portanto, a pretensão expendida a fls. 343/344 e **SUSPENDO O EXERCÍCIO DO DIREITO-DEVER DE VISITAS POR PARTE DO REQUERIDO**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE

FORO DE PRESIDENTE PRUDENTE

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Avenida Coronel José Soares Marcondes, 2201, (18) 32213144 ramal 214 - Vila Euclides

CEP: 19013-050 - Presidente Prudente - SP

Telefone: (18) 3221-3144 - Ramal 214 E-mail: prudente2fam@tjsp.jus.br

POR 14 (QUATORZE) DIAS, atento ao fato de essa providencia poder ser revisada para menos (ou para mais?) caso as recomendações das autoridades públicas de saúde o permitirem ou exigirem o agravamento das restrições de saúde já conhecidas.

Intimem-se e dê-se ciência ao Dr. Promotor de Justiça.

Pres. Prudente, 19 de março de 2020.

████████████████████

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA